

LEI Nº 677/04
DE, 18 DE JUNHO DE 2004

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E
ABONO MENSAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica concedido reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre os salários atuais.
- Art.2º- Fica concedido abono salarial mensal a todos servidores públicos municipais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- Art.3º- O abono não poderá ser concedido cumulativamente, total ou parcialmente, a título de hora suplementar, hora extra ou dobre de plantão.
- Art.4º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de junho de 2004.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 18 DE JUNHO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

